



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 107/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MES SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras CONCRELAGOS CONCRETOS S/A, RDI MARMORES GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP e INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA ME, classificadas no Pregão Presencial n.º 107/2022, processo n.º 5412/2022, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 21/09/2022, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2022 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O item referente ao concreto usinado deverá ser entregue em caminhão betoneira apropriado com todos os custos inclusos, incluindo ainda responsável pela operação do equipamento, devidamente habilitado.

2.1.3 – O local de entrega será informado pela contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.1.4 – O item que não atender ao objeto ou que não tenha a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.2 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.4 – Os materiais e/ou serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais e/ou serviço caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos materiais e/ou serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 107/2022, Processo n.º 5412/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 107/2022 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.



6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;



9.5.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.3 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.4 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.5 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.6- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.7 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.8 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 21 de Setembro de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 326 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 21/09/2022

RUBRICA E MATRÍCULA

*Manoel Bernardes Neto*  
 Prefeito Municipal

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E RECEBIDO DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
 21/09/2022

*Rinaldo José Francisco Dias Esposti*  
 CONCRELAGOS CONCRETOS S/A

*Isaac*

RDI MARMORES GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

*Eliasson de Souza*  
 MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

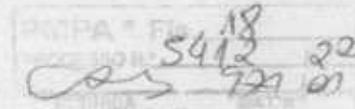
*Robson A. Alves*  
 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA ME



**ANEXO IX**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de artefatos de cimento e serviço e fornecimento de concreto usinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O referido material destina-se a ser utilizado em diversos serviços executados em obras e logradouros públicos pela PMPA, bem como possíveis manutenções ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

**3. DO QUANTITATIVO**

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde à estimativa aproximada da Secretaria de Obras conforme consta no processo 5412/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Lindaura Cristiana T. Nobre**  
Assessor Especial de Administração  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1783/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

5412  
19  
22  
9/11/01

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 16/17.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 08h e 18h, sempre em dias uteis.

#### 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE OBRAS

*Alandy*

*Lindauro*  
**Lindauro Cristiano T. Nobre**  
Assessor Especial da Administração  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1783402



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA\* 5412 20  
Luz 20  
20/01/01

|   |                     |                                 |
|---|---------------------|---------------------------------|
| 1 | Secretaria de Obras | Av. Brasil 1500, Arcozelo       |
| 2 | Distrital Avelar    | Rua Antônio de Matos 61, Avelar |

| SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                               |   |
|--|-------------------------------|---|
| 16   | Secretaria Municipal de Saúde | Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro |

| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                  |                              |
|-----------------------------|----------------------------------|------------------------------|
|                             | Secretaria Municipal de Educação | Rua Capitão Zenóbio, n.º 670 |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. O item referente ao concreto usinado deverá ser entregue em caminhão Betoneira apropriado com todos os custos inclusos, incluindo ainda responsável pela operação do equipamento;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.6. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.7. Apresentar a(s) fatura / notas(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;

  
Lindaura Cristina T. Mohr  
Assessor Executivo de Apoio  
Recursos Humanos  
Mat. 176



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA\* Fls. 21  
Processo n.º 5412  
22  
21

7.8. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

### 9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 22 de julho de 2022.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Cristina T. Nobre  
Assessoria Especial na Administração  
Inscrição Municipal nº 1763402



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5412/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA ME**, com os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.153.868,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

- **MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, com os itens 26, 27 e 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.880,00 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).

- **CONCRELAGOS CONCRETO S/A**, com o item 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

- **RDI MARMORES GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o item 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.736.748,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

PATY DO ALFERES, 21 DE ~~Setembro~~ DE 2022.

  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3802 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 21/09/22  
RUBRICA E MATRÍCULA  
Assessor Jurídico  
Pregão nº  
Mat. 100502

PUBL. MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
21/09/2022

Assessor Jurídico  
Pregão nº  
Mat. 100502



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 107/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 5412/2022

Folha: 1/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|  |              |                   |                  |                       |                                | (em Reais R\$) |
|--|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------|
|  |              |                   |                  |                       |                                |                |
|  | <u>Unid.</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Descto(%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u>           |                |
| <b><u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIM</u></b>                             |              |                   |                  |                       |                                |                |
| 1 . 67930 - ANEL DE CONCRETO C/ 0,90MT X 0,50 MT C/FERRAGEM - MARCA:               | UNIDADE      | 312               | 19,18            | 130,00                | 40.560,00                      |                |
|  |              |                   |                  |                       | Total do Fornecedor: 40.560,00 |                |
| <b><u>RDI MARMORE E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT</u></b>                             |              |                   |                  |                       |                                |                |
| 2 . 67931 - BANCO DE CONCRETO 0,70MT X 0,70 MT - MARCA:                            | UNIDADE      | 320               | 17,20            | 250,00                | 80.000,00                      |                |
|  |              |                   |                  |                       | Total do Fornecedor: 80.000,00 |                |
| <b><u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIM</u></b>                             |              |                   |                  |                       |                                |                |
| 3 . 67932 - BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,10MT X 0,20MT X 0,40MT - MARCA:            | UNIDADE      | 13.900            | 25,88            | 2,10                  | 29.190,00                      |                |
| 4 . 67933 - BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,12MT X 0,20MT X 0,40MT - MARCA:            | UNIDADE      | 15.900            | 42,64            | 1,95                  | 31.005,00                      |                |
| 5 . 67934 - BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,15MT X 0,20MT X 0,40MT - MARCA:            | UNIDADE      | 15.900            | 47,79            | 1,89                  | 30.051,00                      |                |
| 6 . 67935 - BLOQUETE INTER TRAVADO DE CONCRETO 0,09MT X 0,19MT X 0,39MT - MARCA:   | UNIDADE      | 4.900             | 20,17            | 1,84                  | 9.016,00                       |                |
| 7 . 67936 - BLOQUETE RETANGULAR DE CONCRETO 0,10MT X 0,20MT X 0,06MT - MARCA:      | UNIDADE      | 5.000             | 53,87            | 1,15                  | 5.750,00                       |                |
| 8 . 67937 - BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 0,30MT X 0,30MT X 0,06MT - MARCA:       | UNIDADE      | 5.100             | 47,04            | 2,45                  | 12.495,00                      |                |
| 9 . 67938 - CAIXA DE GORDURA CONFECCIONADA EM CONCRETO C/ TAMPA N°02 - MARCA:      | UNIDADE      | 287               | 43,92            | 80,00                 | 22.960,00                      |                |
| 10 . 67939 - CALHA DE CIMENTO DE 0,30MT C/ FERRAGEM - MARCA:                       | UNIDADE      | 530               | 40,51            | 17,90                 | 9.487,00                       |                |
| 11 . 67940 - CALHA DE CIMENTO DE 0,40MT C/ FERRAGEM - MARCA:                       | UNIDADE      | 500               | 33,55            | 27,00                 | 13.500,00                      |                |
| 12 . 67941 - CONJUNTO FOSSA E FILTRO SANITÁRIA DE CONCRETO P/ 9 PESSOAS - MARCA:   | UNIDADE      | 224               | 57,11            | 200,00                | 44.800,00                      |                |
| 13 . 67942 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,00MT C/ FERRAGEM CA1 - MARCA: | UNIDADE      | 650               | 17,16            | 119,80                | 77.870,00                      |                |
| 14 . 67943 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,00MT S/FERRAGEM - MARCA:      | UNIDADE      | 650               | 18,94            | 49,90                 | 32.435,00                      |                |
| 15 . 67944 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,50MT C/ FERRAGEM CA1 - MARCA: | UNIDADE      | 5.250             | 30,71            | 145,00                | 761.250,00                     |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 107/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 5412/2022

Folha: 2/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|  |   |              |                   |                  |                       | (em Reais R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
|  |   |              |                   |                  |                       |                      |
|  |   | <u>Unid.</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Descto(%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
| <b><u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIM</u></b> |   |              |                   |                  |                       |                      |
| 16.  | 67945 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,50MT DIAM. X 1,50MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 550               | 29,29            | 180,00                | 99.000,00            |
| 17.  | 67946 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,50MT DIAM. X 1,50MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 4.350             | 29,29            | 180,00                | 783.000,00           |
| 18.  | 67947 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,60MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 550               | 20,07            | 198,00                | 108.900,00           |
| 19.  | 67948 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,60MT DIAM. X 1,50MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 2.350             | 38,24            | 200,00                | 470.000,00           |
| 20.  | 67949 - MANILHA DE CONCRETO DE 0,80MT DIAM. X 1,00MT C/ FERRAGEM CA1 - MARCA: | UNIDADE      | 1.650             | 26,40            | 270,00                | 445.500,00           |
| 21.  | 67950 - MANILHA DE CONCRETO DE 1,00MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 850               | 16,29            | 434,00                | 368.900,00           |
| 22.  | 67951 - MANILHA DE CONCRETO DE 1,20MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1 - MARCA:  | UNIDADE      | 310               | 16,25            | 240,00                | 74.400,00            |
| 23.  | 67952 - MEIO FIO DE CONCRETO DE 0,30MT X 0,10MT X 0,80MT - MARCA:             | UNIDADE      | 30.150            | 26,27            | 16,00                 | 482.400,00           |
| 24.  | 67953 - MESA DE CONCRETO QUADRADA 1,00MT X 1,00MT - MARCA:                    | UNIDADE      | 105               | 16,23            | 865,00                | 90.825,00            |
| 25.  | 67954 - MOIRÃO DE CONCRETO C/ CURVA NA PONTA COM 2,50MT - MARCA:              | UNIDADE      | 1.330             | 31,77            | 74,00                 | 98.420,00            |
| Total do Fornecedor:                                   |   |              |                   |                  |                       | 4.101.154,00         |
| <b><u>MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO</u></b>     |   |              |                   |                  |                       |                      |
| 26.  | 67955 - POSTE DE CONCRETO C/ 5 MT - MARCA:                                    | UNIDADE      | 32                | 19,66            | 460,00                | 14.720,00            |
| 27.  | 67956 - POSTE DE CONCRETO C/ 6 MT - MARCA:                                    | UNIDADE      | 32                | 21,00            | 480,00                | 15.360,00            |
| 28.  | 67957 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 MT - MARCA:                                    | UNIDADE      | 32                | 17,95            | 650,00                | 20.800,00            |
| Total do Fornecedor:                                   |   |              |                   |                  |                       | 50.880,00            |
| <b><u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIM</u></b> |   |              |                   |                  |                       |                      |
| 29.  | 67958 - TAMPA DE CONCRETO REDONDA P/ ANEL DE 0,50MT X 0,90MT - MARCA:         | UNIDADE      | 103               | 29,68            | 118,00                | 12.154,00            |
| Total do Fornecedor:                                   |   |              |                   |                  |                       | 12.154,00            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 107/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 5412/2022

Folha: 3/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|   |  |  |  |  |          | <u>(em Reais R\$)</u> |                   |                  |                       |                      |
|---|--|--|--|--|----------|-----------------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
|   |  |  |  |  |          | <u>Unid.</u>          | <u>Quantidade</u> | <u>Descto(%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
| <b><u>CONCRELAGOS CONTRETOS S/A</u></b> |  |  |  |  |          |                       |                   |                  |                       |                      |
| 30 .                                    | 67959 - SERVIÇO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONCRETO USINADO FCK25 MPA COM APLICAÇÃO COM CAMINHÃO BETONEIRA, COM MATERIAL E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA MARCA: |  |  |  | MT CÚBIK | 800                   | ,58               | 565,00           | 452.000,00            |                      |
|   |  |  |  |  |          |                       |                   |                  | Total do Fornecedor:  | 452.000,00           |
|   |  |  |  |  |          |                       |                   |                  | Total Geral:          | 4.736.748,00         |